



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2020

Contrato nº 018/2020 - 2ª execução
Processo de Execução nº 88829723/2020
Pregão nº 015/2019
Processo nº 87000849/2019
Ata de Registro de Preços Nº 002/2020 – Lote 04

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ E A EMPRESA WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS E MATERIAIS PERMANENTES COM ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. **ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apt. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.634.834/0001-72, situada na Rua Salomão Ioschpe, nº 267, Industrial, Erechim/RS, CEP: 99.706-399, representada pelo senhor **PAULO CESAR BICCA**, brasileiro, casado, diretor, inscrito no RG sob o nº 5019624955 SSP/PC RS, CPF sob o nº 373.943.550-04, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de MOBILIÁRIO, com instalação, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de Mobiliário, incluindo a prestação de serviços de instalação e assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 148.664,10 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), e nele deverão estar inclusos todas as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital), vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade nº 10.22.901.04.122.0050.1108, Elemento Despesa nº 4.4.90.52, Fonte 0159 - FUNSEFAZ, do orçamento do SEFAZ para o exercício de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - A entrega e montagem dos itens que compõem a contratação dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital)

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 10 (dez) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de instalação dos mesmos, sem prejuízo de prazos maiores estabelecidos por item.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Cumprir as demais obrigações presentes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

Cris D. F.
✓



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Cin. P.
[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

6

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Carla P.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Sr. PAULO CESAR BICCA, brasileiro, diretor, casado.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 27 de novembro de 2020.


ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATANTE


PAULO CESAR BICCA
WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
2ª Execução

1. OBJETO

O objetivo desse Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mobiliários diversos e materiais permanentes com entrega, montagem e instalação, visando a manutenção das unidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/ES.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando a aquisição de mobiliários e materiais permanentes considerando que estamos em processo de estudo e análise da situação das agências da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para futuras intervenções objetivando a adequação e ajustes necessários dos respectivos espaços com vistas a melhorias nas condições laborais dos servidores desta SEFAZ, bem como no atendimento ao público.

Nesse sentido, há que se observar também o melhor aproveitamento dos espaços físicos das instalações atuais do prédio sede desta Secretaria de Estado, no que tange a redistribuição de espaços e atualização de plantas / layout, haja vista que atualmente encontramos diversos espaços sem a devida utilização. De forma, que torna-se imprescindíveis tais ações de imediato. Lembrando que o custeio para funcionamento de outros setores fora da estrutura do prédio sede onera a gestão financeira desta Administração Estadual.

De forma pormenorizada, foi elaborado um estudo onde identificamos que será possível ocupar os espaços vagos encontrados nesta SEFAZ, com a mudança e instalação da Agência Vitória (ARE VITÓRIA) e Subgerência Fiscal Metropolitana – (SUFIS-M) para esta unidade, bem como, a utilização do espaço no térreo do prédio sede para uma possível locação ao Banco do Estado do Espírito Santo – (BANESTES).

Cumprir registrar que, com as medidas acima elencadas conseguiremos incorporar à nossa Sede, duas agências, a que funciona hoje na Av. Saturnino de Brito – Praia do Canto gerando um custo mensal no valor aproximado de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), o que nos permitirá ter uma economia anual aproximada de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais). E a que funciona em à Av. Carlos Lindemberg – Vila Velha gerando um custo mensal no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) o que nos permitirá uma economia anual aproximada de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais). Essa reestruturação possibilitará uma economia anual de R\$ 1.524.000,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais) além de possibilitar melhor logística de nossa frota atual, promovendo ainda vários outros benefícios, tais como: velocidade da informação; celeridade processual; agilidade nos atos e procedimentos de uma forma geral; eficiência e controle de gastos; eficiência na gestão de pessoal, etc...

Essa intervenção se faz necessária, devido às condições atuais dos mobiliários das agências que atualmente encontram-se em péssimo estado de conservação, trazendo dano a saúde dos servidores que os utilizam. De tal maneira que a substituição dos mesmos torna-se imprescindível para o bom andamento e desenvolvimento dos serviços prestados pelos Servidores aos contribuintes e de toda população que utilizam nossos serviços.

Todas as ações pretendidas nesse projeto visam atender as determinações descritas na Norma Regulamentadora NR-17 - ERGONOMIA do Ministério do Trabalho, que estabelecem parâmetros que permitam a adaptação de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores de modo a proporcionar um máximo de condições adequadas de trabalho, segurança e desempenho eficiente. Buscar o equilíbrio entre a vida profissional e a pessoal é um fator de extrema



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

importância e além de gerar maior satisfação com o trabalho, mantém a boa condição física e mental do trabalhador fora de seu ambiente de trabalho.

Buscamos também condições adequadas para identificação das mesmas e acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

No item 11 segue a situação atual de algumas de nossas agências SEFAZ/ES buscando demonstrar necessidade imediata dessa ação, que diante de todo o demonstrado busca solucionar e amenizar os impactos sofrido no atual modelo de gestão, sendo eles:

RH (qualidade de vida e saúde humana dos servidores desta SEFAZ);

Acessibilidade dos portadores de necessidades especiais internos e externos;

Padronização dos mobiliários com vistas em atender minimamente as normas técnicas exigidas em Leis vigentes do nosso país:

Melhor aplicabilidade dos recursos públicos desta SEFAZ, visando economia dos recursos públicos e ampliação de receita.

Diante de todo exposto, conclui-se que é útil e necessário que se prossigamos com o andamento procedimental com vista a conclusão do registro de preços do objeto constante no item 1 deste TR, com fulcro no art.15 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações sofridas através do Decreto Federal nº 9488/2018, bem como as disposições legais contidas na Lei Federal nº 10.520/2002.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – DA ENTREGA E GARANTIA:

A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30(trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar, emitido pelo órgão ou entidade solicitante, nos endereços indicados;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado no máximo por igual período, mediante autorização do órgão ou entidade solicitante;

As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente do órgão solicitante;

Todos os materiais deverão ser novos, originais, estar em perfeitas condições de uso e corresponder às especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar;

Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhada dos documentos fiscais correspondentes (Nota Fiscal / Fatura).

Deverá retirar, transportar, substituir ou corrigir às suas expensas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela SEFAZ, o material que for constatado em desacordo com as referidas especificações, com vícios, avarias e/ou defeitos ou incorreções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

O recebimento será provisório pelo Almoxarifado da SEFAZ/ES, com conferência apenas dos quantitativos entregues.

Todos os materiais que fazem parte deste Termo de Referência terão garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação dos mesmos, sem prejuízo de prazos maiores estabelecidos por item.

3.2 – DA DESMONTAGEM E MONTAGEM:

Os mobiliários deverão ser retirados no almoxarifado central e levados aos locais de montagem conforme solicitado pelo setor demandante em localidades diversas conforme relação a seguir:

- Agência em ALEGRE » Av. Jerônimo Monteiro, s/n, Centro - Alegre - ES, CEP 29500-000.
- Agência em ARACRUZ » Av. Venâncio Flores, n.º 1.290, Centro - Aracruz - ES, CEP 29190-010.
- Agência em BARRA DE SÃO FRANCISCO » Av. Jones dos Santos Neves, n.º 361, Centro - Barra de São Francisco - ES, CEP 29800-000.
- Agência em CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SUFIS - S » Rua Siqueira Lima, n.º 3, Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29300-180.
- Agência em LINHARES - SUFIS - NE » Av. Governador Carlos Lindenberg, n.º 625, Centro - Linhares - ES, CEP 29900-203.
- Agência em SÃO MATEUS » Rua Coronel Constantino Cunha, n.º 406, Centro - São Mateus - ES, CEP 29930-360.
- Sede da SEFAZ » Rua João Batista Parra n.º 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá - Vitória - ES, CEP 29050-375.
- Agência em SERRA » Pça. Barbosa Leão, s/n, Serra Centro - Serra - ES, CEP 29176-050.
- SUFIS-M - VILA VELHA » Av. Carlos Lindenberg, n.º 1.445, Glória, Vila Velha - ES, CEP 29.122-355.
- Agência em COLATINA - SUFIS - NO » Rua Bartovino Costa, nº 80, Vila Nova - Colatina-ES CEP 29702-020.
- Agência em VENDA NOVA DO IMIGRANTE » Av. Angelo Altoé, n.º 886, Ed. ESMIG, Lj. 06 e 07, Santa Cruz - Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29375-000.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução da desmontagem e montagem dos serviços.

As divisórias e mobiliário existentes, que por ventura necessitarem de desmontagem, deverão ser feitas com os devidos cuidados, a fim de se evitar danos nos materiais e perdas dos vidros, possibilitando futuro reaproveitamento. Deverão ser substituídos, sem ônus a contratante, os materiais e ferragens que por ventura se danifiquem em decorrência da desmontagem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

A empresa licitante vencedora deverá fornecer a mão de obra necessária, com vínculo empregatício ou contratual com a empresa, para descarregamento da mercadoria, transporte e montagem.

Asseguradas às condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias, conforme estabelecido a seguir:

Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações;

Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações;

Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, e 1º para ângulos quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações;

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e posterior aprovação, registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato e comunicando imediatamente à CONTRATADA para as medidas corretivas por parte desta;

Tornar disponíveis os locais onde serão entregues os itens referentes ao objeto, permitindo o acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências, desde que devidamente identificados e "cadastrados", conforme normas de acessibilidade da SEFAZ;

Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico;

Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da entrega dos itens, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções, caso necessário.

5. PROPOSTA TÉCNICA E AMOSTRAS

A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) especificar a marca, identificar o fabricante e informar demais referências relacionadas aos produtos ofertados, anexando, junto à proposta comercial, documentos contendo as correspondentes características técnicas, tais como folders, catálogos do fabricante e/ou manuais técnicos e páginas de internet impressas;

Caso os materiais apresentados pela(s) licitante(s) arrematante(s) não sejam suficientes para a análise dos produtos ofertados quanto à sua adequação ao especificado neste projeto básico, o pregoeiro poderá solicitar, sem ônus e sob pena de desclassificação, a apresentação de 01 (uma) amostra do(s) produto(s) ofertado(s);

Quando solicitada, a amostra deverá ser entregue devidamente identificada, no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, por meio eletrônico, pela Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ/ES - CPL;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente;

No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste edital, a proposta do concorrente será desclassificada;

As amostras aprovadas permanecerão em poder da SEFAZ até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue;

As amostras fornecidas serão devolvidas na forma em que se encontrem após os testes, sem responsabilidade para a SEFAZ, quando da entrega definitiva do objeto;

Todas as documentações exigidas neste item asseguram à Contratante maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento dos elementos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os itens do objeto no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado central situado na Rua Nestor Guisso, Área C-6, Bairro Boa Vista II, Carapina/Serra/ES e terá até 20 (vinte) dias para retirada no almoxarifado e transporte para a agência a ser demandada e proceder a montagem, conforme nova Ordem de Fornecimento (Montagem).

O prazo e local de entrega dos materiais poderão sofrer alterações, desde que acordado entre as partes, com aviso enviado com prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos.

O recebimento dos materiais deverá ser acompanhado por servidor previamente indicado pela SEFAZ.

A aceitação será efetuada da seguinte forma:

- Provisoriamente: O recebimento será provisório no momento de entrega dos itens no Almoxarifado da SEFAZ/ES, com conferência apenas dos quantitativos entregues.
- O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis pelo Gestor e Fiscal após a verificação das especificações exigidas nesse Termo de Referência **e a montagem final dos mobiliários.**

A CONTRATADA fica obrigada a substituir e/ou reparar os itens que não atenderem às especificações do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) úteis a contar do recebimento da notificação.

Apresentar justificativa fundamentada e documentada, para o caso de solicitação de prorrogação de prazo antes ou depois do vencimento do prazo de entrega.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Os itens rejeitados pela SEFAZ, por não estarem de acordo com este Projeto Básico ou não classificados como de primeira qualidade, deverão ser substituídos corretamente e com antecedência necessária para não prejudicarem o andamento cronológico de fornecimento, arcando a(s) licitante(s) vencedora(s) com o ônus decorrente.

Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: fretes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da(s) contratada(s).

O recebimento definitivo não isenta a(s) empresa(s) de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

Caberá a empresa vencedora a manutenção da limpeza do local onde será disponibilizado para montagem dos mobiliários, bem como a guarda dos acessórios, ferramentas e equipamentos utilizados para esta montagem.

Toda e qualquer avarias que por ventura surgirem em decorrência de movimentação, transporte e montagem dos mobiliários aos imóveis, sejam elas, em paredes, pisos, vidros, esquadrias, elevadores, entre outras, deverão ser reparadas e entregues nas mesmas condições de uso que em seu estado inicial.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Lote 04 – MÓVEIS EM AÇO

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	239423	ESTANTE SIMPLES FACE TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 90 MICRAS FORMADO POR 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9º FORMADO POR UMA ÚNICA PEÇA COM DOBRAS TRIPLAS NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA REFORÇO E POR DOBRAS DUPLAS NO SENTIDO DA PROFUNDIDADE DA ESTANTE PARA A FORMAÇÃO DO ANTEPARO DE FIXAÇÃO SEM A NECESSIDADE DA FORMAÇÃO DE CONJUNTOS DE PEÇAS DISPENSANDO O USO DE SOLDA PARA UNIÃO DAS MESMAS. A UNIÃO DA BASE AS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS DE 3/8" COM PORCAS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18º FORMADO POR UMA ÚNICA PEÇA COM DOBRAS TRIPLAS NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA REFORÇO E POR DOBRAS DUPLAS NO SENTIDO DA PROFUNDIDADE DA ESTANTE PARA A FORMAÇÃO DO ANTEPARO DE FIXAÇÃO SEM A NECESSIDADE DA FORMAÇÃO DE CONJUNTOS DE PEÇAS DISPENSANDO O USO DE SOLDA PARA UNIÃO DAS MESMAS, SUA FIXAÇÃO ÀS	UNID	11	1.972,10	21.704,10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

	LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS DE 3/8" COM PORCAS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 1995 MM E LARGURA DE 300 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), COM DOBRAS QUADRUPLAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DA PEÇA PARA REFORÇO E PARA ENCAIXE DA LATERAL DE FECHAMENTO PELA FACE LATERAL DA ESTANTE, GARANTINDO ASSIM O ALINHAMENTO ENTRE A FACE LATERAL DA ESTANTE E DO ACABAMENTO, EVITANDO A EXPOSIÇÃO DE ARESTAS CORTANTES, DOBRA INTERNA COM FURAÇÕES NO FORMATO OBLONGO E NO SENTIDO VERTICAL PARA ENCAIXE DO FECHAMENTO LATERAL ISENTANDO A LATERAL DE PEÇAS SOLDADAS PARA SUPORTE DO ACABAMENTO. FACE INTERNA DA LATERAL PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 38 (TRINTA E OITO) OPÇÕES DE REGULAGEM. A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 250MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA E A SEGUNDA DOBRA POSSUI UMA INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRIMEIRA DOBRA. PRATELEIRAS ISENTAS DE ARESTAS CORTANTES APARENTES, REBARBAS E SOLDAS. DEVERÁ ACOMPANHAR 02 (DOIS) PAINÉIS PARA SINALIZAÇÃO PARA ESTANTE SIMPLES FACE, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,90 MM E TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS ATRAVÉS DO SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 90 MICRAS. ENCAIXA-DO, DEVERÁ FICAR COMPLETAMENTE EMBUTIDO NA LATERAL DA ESTANTE, DEVERÁ POSSUIR 19 (DEZENOVE) RASGOS RETANGULARES. SISTEMA DE FIXAÇÃO LATERAL POR ENCAIXE, SEM USO DE PARAFUSOS, SOLDAS OU REBITES. DIMENSÕES PAINÉIS: ALTURA: 200 CM, LARGURA: 24 CM, PROFUNDIDADE: 2,7 CM DIMENSÕES DA ESTANTE: ALTURA: 200 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM. <u>APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:</u> A. LAUDO ASTM D 3363/2011 / ATESTANDO QUE A PINTURA RESISTE A RISCOS PROVOCADOS POR LÁPIS, NÃO DESTACANDO OU SOLTANDO DA SUPERFÍCIE ONDE ESTÁ APLICADA. B. LAUDO INMETRO ASTM D 3359/09 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVÁRIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA.				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

	C. LAUDO NBR 11003/2009, COM RESULTADO Y0/X0 / A PINTURA NÃO DESTACA TINTA EM CASO DE SOFRER PEQUENAS AVARIAS OU CORTES ACIDENTAIS. D. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M². E. LAUDO INMETRO NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 90 MICRAS. F. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2016, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA. G. LAUDO ESPECÍFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR ERGONOMISTA CREDENCIADO JUNTO A ABERGO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17. H. LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628-3: R10; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: Nº10 - ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS. I. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CASO LICITANTE SEJA TAMBÉM O FABRICANTE); J. CASO O LICITANTE SEJA UMA REVENDA AUTORIZADA, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, GARANTINDO TAMBÉM POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS O MOBILIÁRIO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; K. APRESENTAR CATÁLOGO OU DESENHO ILUSTRATIVO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO, E CASO HAJA CÓDIGO DE CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMÁ-LO PARA COMPROVAÇÃO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. MARCA/MODELO: BICCATECA 12003 - 12039 LINHA NEXT				
--	--	--	--	--	--

Carla P. P.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

		ESTANTE ENCAIXÁVEL COM DE ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO COMPOSTA DE 04 (QUATRO) COLUNAS COM ESPESSURA DE 1,50MM DOBRADAS EM L COM RECORTES E PERFURAÇÕES EM SUAS ABAS QUE PERMITEM ENCAIXE DAS TRAVESSAS EM PASSOS DE 50MM. ESTANTE COMPOSTA DE 06 (SEIS) NÍVEIS COM LARGURA DE 1000MM E PROFUNDIDADE DE 450MM. CADA NÍVEL É COMPOSTO DE E 01 (UMA) PRATELEIRA EM MADEIRA OSB (ORIENTED STRAND BOARD) COM ESPESSURA DE 10MM SOBREPOSTA A ESTRUTURA COMPOSTA POR 04 (QUATRO) TRAVESSAS SENDO QUE A FRONTAL E A TRASEIRA SÃO DE ESPESSURA DE 1,50MM E AS LATERAIS POSSUEM ESPESSURA DE 1,20MM DOBRADAS EM U COM SISTEMAS DE DOBRAS E RECORTE DE FORMA QUE SUA GEOMETRIA POSSIBILITE O ENCAIXE ENTRE TRAVESSA E COLUNA DE FORMA QUE A PRÓPRIA CARGA DA ESTANTE FAÇA O TRAVAMENTO, NÃO NECESSITANDO DE PARAFUSOS NEM DE TRAVAMENTOS DIAGONAIS PARA A SUSTENTAÇÃO DA ESTANTE. PEÇAS METÁLICAS POSSUEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL FOSFATIZANTE, ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 90 MICRAS. DIMENSÕES: LARGURA: 100CM X ALTURA 195CM X PROFUNDIDADE: 45CM. <u>APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:</u> A. LAUDO ASTM D 3363/2011 / ATESTANDO QUE A PINTURA RESISTE A RISCOS PROVOCADOS POR LÁPIS, NÃO DESTACANDO OU SOLTANDO DA SUPERFÍCIE ONDE ESTÁ APLICADA. B. LAUDO INMETRO ASTM D 3359/09 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVARIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA. C. LAUDO NBR 11003/2009, COM RESULTADO Y0/X0 / A PINTURA NÃO DESTACA TINTA EM CASO DE SOFRER PEQUENAS AVARIAS OU CORTES ACIDENTAIS. D. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M². E. LAUDO INMETRO NBR 10443/08 E RESULTADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 90 MICRAS. F. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2016, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA. G. LAUDO ESPECÍFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR ERGONOMISTA CREDENCIADO JUNTO A ABERGO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17. H. LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628-3: RI0; NBR				
06	239428		UNID	115	1.104,00	126.960,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

		5841: D0/T0 E ASTM D714: Nº10 - ISENTOS DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS. I. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CASO LICITANTE SEJA TAMBÉM O FABRICANTE); J. CASO O LICITANTE SEJA UMA REVENDA AUTORIZADA, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, GARANTINDO TAMBÉM POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS O MOBILIÁRIO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; APRESENTAR CATÁLOGO OU DESENHO ILUSTRATIVO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO, E CASO HAJA CÓDIGO DE CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMÁ-LO PARA COMPROVAÇÃO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. MARCA/MODELO: BICCATECA 15008 LINHA ALMOX				
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						148.664,10

VALOR TOTAL DA 2ª EXECUÇÃO: R\$ 148.664,10 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

9. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada no item 8.

9.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

9.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no item 9.1;

Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 9.1;

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

10. DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

18

Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS AGÊNCIAS

a) BARRA DE SÃO FRANCISCO:



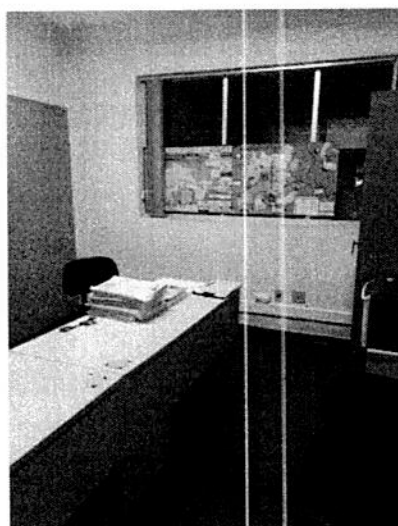
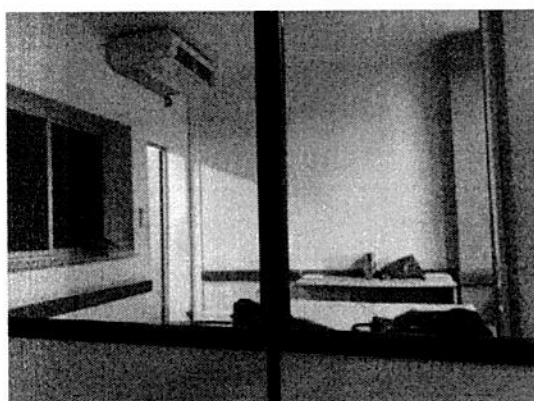
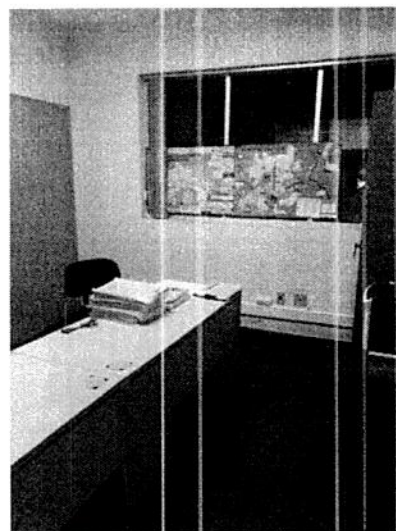
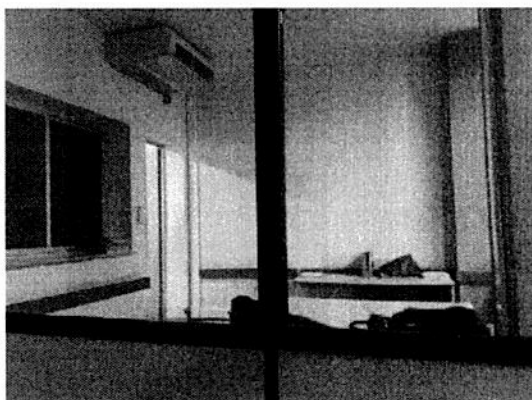
Carla P. A.
2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



19



Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 - Fax (27) 3347-5112

Cintra



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

b) SÃO MATEUS:



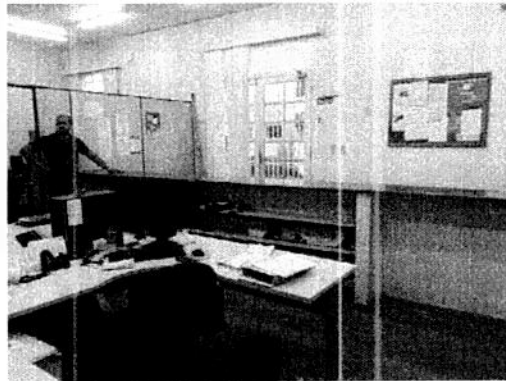
20



Cin. 11.
2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



21



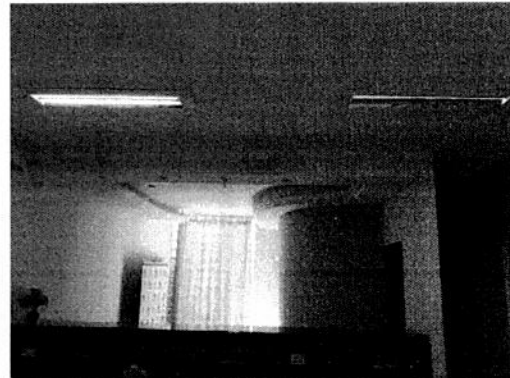
c) ARACRUZ:



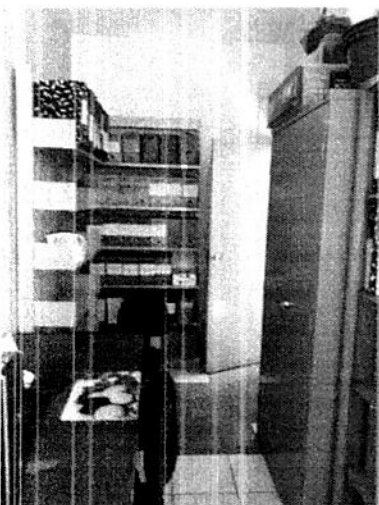
Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



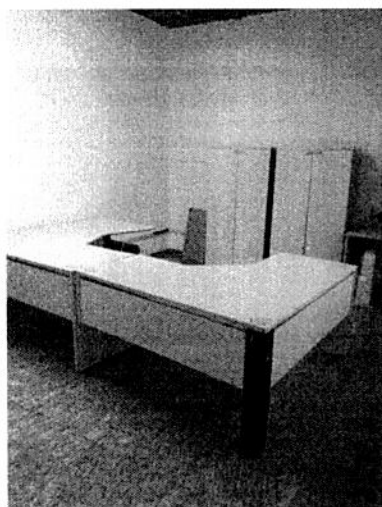
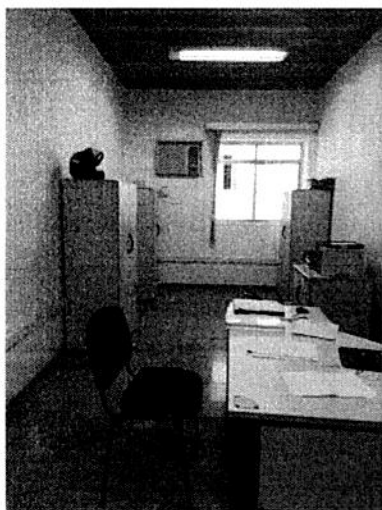
22





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

d) ALEGRE:



Cin. A. P.

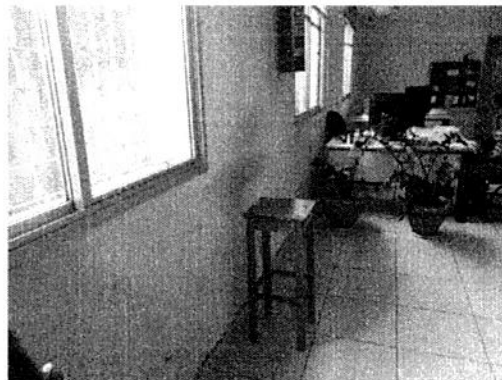
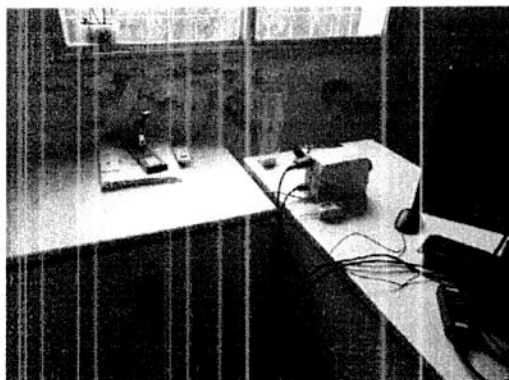


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



24

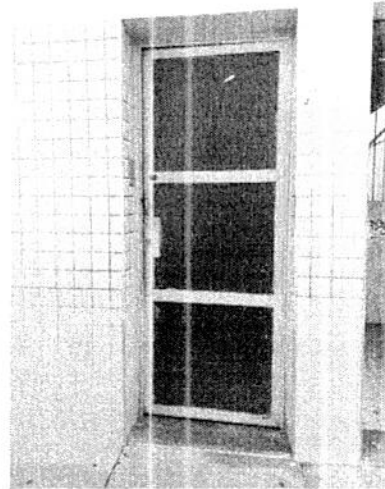
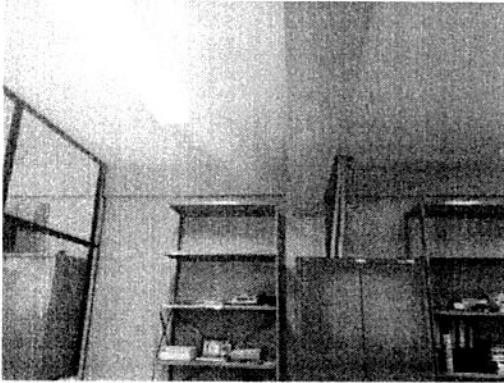
e) LINHARES:



Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



24



f) CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM:



Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 - Fax (27) 3347-5112

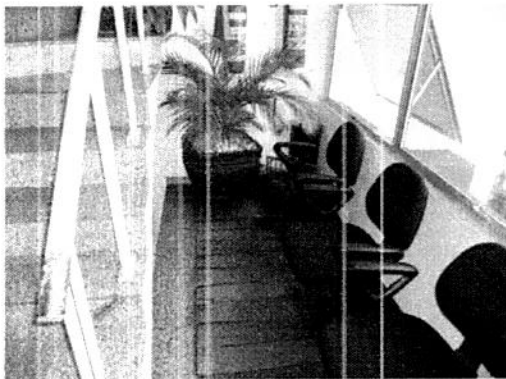
Cinça



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



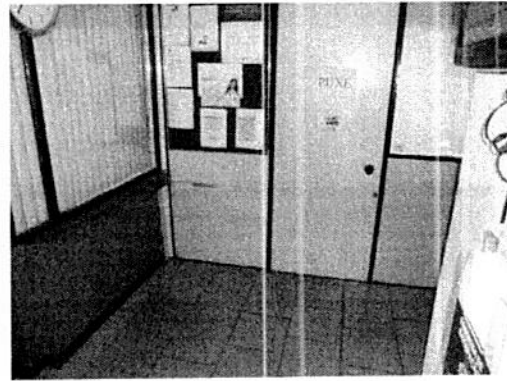
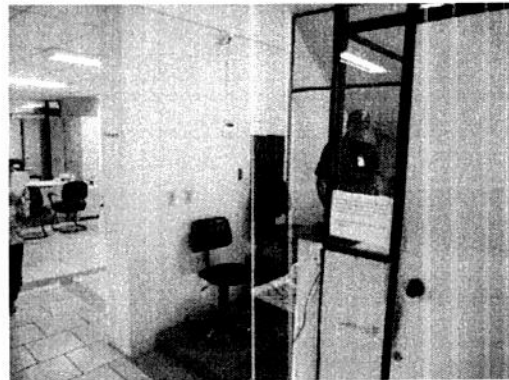
26



Cin. P. A.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Cin. 7.



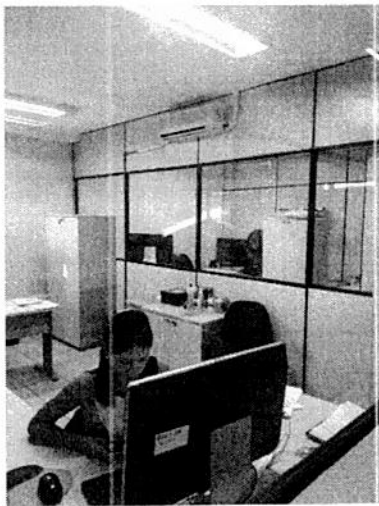
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

g) SUFIS-M - VILA VELHA:





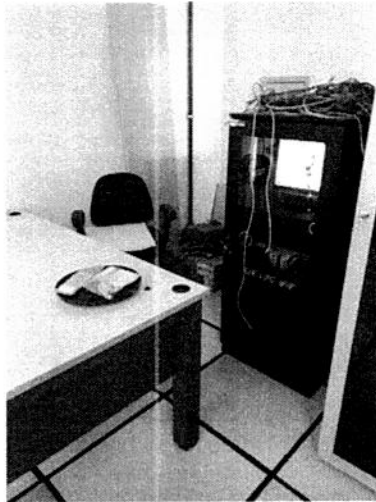
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



Assinatura

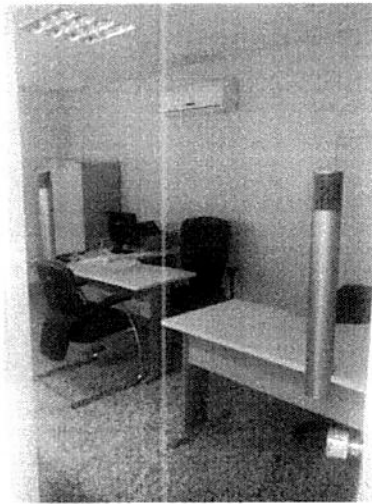


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA



30

h) VITÓRIA:



Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

i) VENDA NOVA DO IMIGRANTE:



12. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos – SUBSAD

Subgerência de Infraestrutura, Suprimentos e Logística – SULOG

